



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3037 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 207 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido do § 4º o artigo 207 do Código Tributário Municipal de Barra do Piraí, com a seguinte redação:

§ 4º - Todo e qualquer tributo municipal poderá ser pago, ainda que após o vencimento, na rede credenciada pela Administração Pública do Município de Barra do Piraí, desde que acrescido da incidência dos encargos, que deverá constar dos específicos boleto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições.

GABINETE DO PRESIDENTE, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ROBERTO COUTINHO – PRESIDENTE

Projeto de lei nº 031/2018
Autor: Valdecir Groetaers Pegas